

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 533, DE 17 DE JULHO DE 2019.

CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA LEILÃO, DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO, INSTAURA ABERTURA DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e,

CONSIDERANDO

- i. O expediente OF/SEMAD/PMRNS – Nº 211/2019, de autoria da Secretária Municipal de Administração, protocolizado sob o nº 004449/2019, que em suma solicita a abertura de leilão de bens móveis patrimoniais da Administração Pública, bem como indica nome de membros a compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis para Leilão;
- ii. Os bens móveis inservíveis, de propriedade da Administração Pública do Município de Rio Novo do Sul, especialmente os indicados às fls. 03/04 dos autos do processo administrativo nº 004449/2019; e
- iii. A necessidade de haver uma comissão designada para proceder a análise e avaliação dos bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Pública do Município de Rio Novo do Sul.

PREZANDO

Pelo fiel cumprimento às disposições concernentes a uma licitação pública na modalidade de Leilão, assim prevista no art. 22, inciso V, e § 5.º, da lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

DECRETA


FLORIO LONGUI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Para Leilão, que passa a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Ely Decothé Júnior - Matrícula nº 004227;

II - Carmen Silva Dias - Matrícula nº 038296; e

III - Suellen Wandermurem Altoé - Matrícula nº 039608.

Art. 2º As atividades da Comissão designada por este Decreto serão executadas de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, não acarretando qualquer ônus para a municipalidade.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação de Bens Móveis Para Leilão:

I - Avaliar bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Pública; e

II - Elaborar Laudo de Avaliação.

§ 1º Os bens móveis a serem avaliados serão aqueles indicados pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

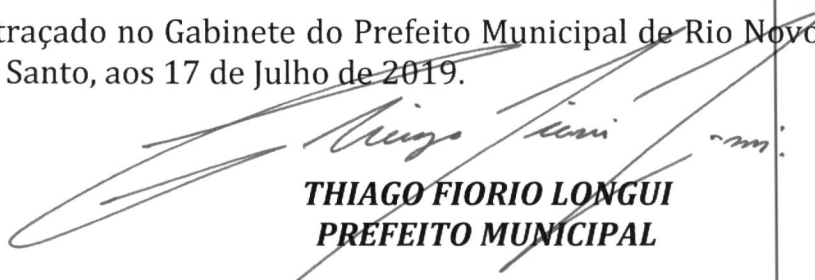
§ 2º O Laudo de Avaliação deverá ser assinado por todos os membros da Comissão e conterá a identificação do bem móvel avaliado.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração instaurará procedimento para abertura de leilão dos bens patrimoniais móveis inservíveis de propriedade da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo Do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 17 de Julho de 2019.


THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL